

MANUAL DE CONTROLES INTERNOS E COMPLIANCE

Versão:
15/12/2025

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	3
2. ABRANGÊNCIA	4
3. POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS E COMPLIANCE.....	4
4. POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO, PRÁTICAS ABUSIVAS DE OFERTAS E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO	7
5. CONHEÇA O SEU FUNCIONÁRIO – (“KNOW YOUR EMPLOYEE – KYE”)	9
6. CONHEÇA O SEU PARCEIRO – (“KNOW YOUR PARTNER – KYP”)	9
7. CONHEÇA O SEU CIENTE – (“KNOW YOUR CLIENT – KYC”)	10
8. PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS – PPE	10
9. TERMO DE ADESÃO.....	13

Manual de Controles Internos e Compliance

Exante Asset Management LTDA.
Ouvidoria: +55 11 4550 6588
contato@exante.com.br

© 2018 | Todos os Direitos Reservados
Proibida a Reprodução
Departamento de Compliance

Versão	Departamento	Aprovado por
15/12/2025	Compliance	Fernando de Carvalho Luz
Página 2 de 13		

1. OBJETIVO

1.1. Este Manual de Compliance tem como objetivo estabelecer e uniformizar as políticas de controles internos, compliance, prevenção e combate à lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e práticas abusivas de ofertas, doravante denominadas, em conjunto, “Manual de Compliance” ou simplesmente “Manual”. A Exante Asset mantém absoluto compromisso com o cumprimento integral de toda a legislação e regulamentação aplicável às suas atividades, bem como com a observância de elevados padrões éticos e de conduta.

1.2. O presente Manual tem como finalidade assegurar a integridade dos mercados financeiros, a conformidade com o ambiente regulatório e a proteção do sistema econômico-social como um todo, garantindo, de forma contínua, a defesa dos melhores interesses dos clientes. Todos os colaboradores, parceiros e prestadores de serviços da Exante Asset devem conduzir suas atividades com transparência, diligência e responsabilidade, contribuindo para o fortalecimento de uma cultura organizacional pautada pela ética, segurança e confiabilidade nas operações e nas relações profissionais.

1.3. As normas deste Manual contemplam os princípios e diretrizes necessários à aderência integral ao disposto no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“Código ANBIMA”), o qual disciplina a atividade de gestão de recursos de terceiros e de patrimônio conduzida pela Exante Asset Management Ltda. (“Exante Asset”). O Manual também observa as disposições estabelecidas pela Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“CVM 21”), e pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“CVM 175”), que regulamentam a atuação de gestores de recursos e definem os padrões de conduta e responsabilidade aplicáveis ao mercado de capitais.

1.4. A Exante Asset tem como princípio basilar exercer suas atividades com boa-fé, transparência, diligência e lealdade, dispensando no exercício de suas atividades, todo o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios.

1.5. Com a finalidade de evitar práticas que possam vir a prejudicar os clientes e a Exante Asset, os Colaboradores (definido abaixo) devem envidar seus melhores esforços para evitar quaisquer práticas que infrinjam ou estejam em conflito com este Manual de Compliance ou os princípios adotados pela Exante Asset razão pela qual, com a ocorrência de qualquer caso que na percepção do Colaborador possa ser caracterizado como uma violação, este deverá reportar-se ao Diretor responsável pelo Compliance, com a finalidade de obter a orientação sobre qual procedimento adotar.

1.6. O presente Manual de Compliance entrará em vigor em dezembro de 2025 e vigorará por prazo indeterminado.

Manual de Controles Internos e Compliance

Exante Asset Management LTDA. Ouvidoria: +55 11 4550 6588 contato@exante.com.br	Versão	Departamento	Aprovado por
	15/12/2025	Compliance	Fernando de Carvalho Luz
© 2018 Todos os Direitos Reservados Proibida a Reprodução Departamento de Compliance			Página 3 de 13

2. ABRANGÊNCIA

2.1. O Manual de Compliance em conjunto, com a legislação e regulamentação aplicável, disciplina a relação de todos os sócios, administradores, fornecedores e funcionários da Exante Asset (“Colaboradores”) entre si e com terceiros.

2.2. Posto isto, antes do início do exercício de suas funções perante à Exante Asset, os Colaboradores deverão receber uma cópia deste Manual de Compliance, bem como, firmar o Termo de Adesão abaixo, declarando se encontrar totalmente familiarizado o Manual de Compliance e os procedimentos aqui contidos, devendo estar sempre atento às situações que poderão ensejar condutas inadvertidas, por ele ou por qualquer outro Colaborador , isto é, condutas e/ou ações que pareçam ser uma violação direta ou indireta deste Manual de Compliance ou de qualquer lei ou regulamentação aplicável.

2.3. O Diretor de Compliance manterá em arquivo digital e físico uma via do Termo de Adesão devidamente assinado por seus Colaboradores, bem como, disponibilizará uma cópia deste Manual de Controles Internos e Compliance em sua sede e na rede mundial de computadores.

2.4. O descumprimento das regras estabelecidas neste Manual de Compliance ou em normas e/ou regulamentações aplicáveis, será caracterizado como uma infração contratual e poderá resultar na imposição de penas de advertência, suspensão, desligamento ou exclusão por justa causa dos Colaboradores da Exante Asset, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

2.5. A Exante Asset não compactua, sob nenhuma hipótese, com a prática de atos ilícitos ou com a violação de normas legais, regulatórias ou internas por parte de seus Colaboradores. Cada profissional é individualmente responsável pela lisura de suas condutas e pela observância integral das regras que regem suas atividades.

2.6. Na eventualidade de a Exante Asset vir a ser responsabilizada ou sofrer prejuízos de qualquer natureza em decorrência de atos praticados por colaboradores no exercício de suas funções, a instituição reserva-se o direito de exercer direito de regresso contra os responsáveis, além de adotar todas as medidas administrativas, civis e criminais cabíveis.

2.7. O Diretor de Compliance da Exante Asset é o responsável pela implementação, revisão dos processos e procedimentos, manutenção e atualização desse Manual de Compliance.

3. POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS E COMPLIANCE

3.1. O Departamento de Compliance

Manual de Controles Internos e Compliance

Exante Asset Management LTDA. Ouvidoria: +55 11 4550 6588 contato@exante.com.br	Versão	Departamento	Aprovado por
	15/12/2025	Compliance	Fernando de Carvalho Luz

- (i) A Exante Asset contará com um Diretor de Compliance, com plena autonomia para tomar todas as medidas cabíveis para assegurar o cumprimento das normas legais, legislação, regulamentares e aquelas descritas nesta Política de Compliance;
- (ii) O Diretor de Compliance, na qualidade de diretor estatutário da Exante Asset, deverá atuar e assegurar:
 - a) A conformidade das operações e atividades exercidas pela Exante Asset de modo que, estejam em consonância com as disposições estabelecidas nesta Política de Compliance, políticas internas e normas reguladoras adotadas;
 - b) Monitorar, supervisionar, atualizar, coordenar as atividades relativas à função de controles internos e compliance de maneira independente, eficiente, diligente e imparcial de forma que, possa assegurar o cumprimento das normas regulamentares, bem como, as políticas internas adotas pela empresa e pela Política de Compliance.
 - c) Encaminhará aos órgãos de administração até o último dia útil do mês de abril de cada ano, relatório ao ano civil imediatamente anterior a data de entrega contendo as conclusões dos exames efetuados, as recomendações a respeito de eventuais deficiências com o estabelecimento de cronogramas de saneamento quando for o caso, manifestação do diretor responsável pela gestão de risco das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico ou efetivamente adotadas para saná-las;
 - d) Disponibilizar o relatório para a CVM e demais na sede do administrador de carteiras de valores mobiliários
 - e) Apreciar todos os casos que tenha conhecimento sobre qualquer suspeita sobre potencial violação dos preceitos éticos contidos no presente Manual de Compliance ou em qualquer outra norma interna da Exante Asset; implementar os programas de treinamento, procedimentos operacionais, padronização de controles internos e demais regras estabelecidas nesta Política Compliance; e
 - f) Esclarecer quaisquer dúvidas dos Colaboradores com relação a aplicação desta Política de Compliance, políticas internas, Manual de Compliance, regulamentação aplicável, interpretação ou direcionamento dos mesmos;
- (iii) Analisar qualquer conduta que possa afetar a reputação, relacionamento, negócios ou negociações da Exante Asset, tendo autonomia de agir mediante a ocorrência, suspeita ou indício de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas nesta Política de Compliance, bem como,

Manual de Controles Internos e Compliance

Versão	Departamento	Aprovado por
15/12/2025	Compliance	Fernando de Carvalho Luz
Página 5 de 13		

utilizar os registros e sistemas de monitoramento eletrônico e telefônico para verificar a conduta dos Colaboradores envolvidos.

(iv) A Exante Asset realiza monitoramento contínuo de seus controles e procedimentos, com o objetivo de garantir dinamismo e constante atualização das práticas internas. Esse processo visa ajustar as políticas e rotinas da instituição conforme novas necessidades operacionais, riscos identificados e mudanças nos processos ao longo do tempo.

a) Os resultados desse monitoramento são documentados em relatórios específicos, os quais são submetidos à alta administração para análise e deliberação. Tais relatórios contêm as melhorias recomendadas e, quando aplicável, planos de ação corretiva, assegurando a efetividade e o aprimoramento contínuo do Programa de Compliance.

3.2. **São atribuições do Comitê de Compliance e PLDFT incluindo, mas não se limitando:**

- (i) O Comitê de Compliance e PLDFT (“Comitê”), terá plena autonomia para o exercício de suas funções e será representado pelo Diretor de Compliance designado;
- (ii) O Comitê será composto por 3 (três) membros, sendo necessariamente coordenado pelo Diretor de Compliance;
- (iii) Fiscalizar os atos de todos os Colaboradores a fim de verificar o cumprimento deste Manual e demais políticas nele inseridas e regulamentação aplicáveis à Exante Asset;
- (iv) Estabelecer controles internos em relação a práticas e procedimentos;
- (v) Auxiliar o Diretor de Compliance na avaliação e revisão de todas as políticas e procedimentos, bem como na organização de treinamento dos Colaboradores;
- (vi) Definir procedimentos e penalidades a serem adotados na ocorrência de violação a este Manual ou normas, quer por negligência, imprudência, omissão e/ou dolo;
- (vii) Garantir o sigilo de eventuais denunciantes de delitos ou infrações;
- (viii) Solicitar, sempre que julgar necessário, o apoio de auditoria externa, ou ainda, a assessoria de profissionais especialmente contratados;
- (ix) Tratar sigilosamente os assuntos que cheguem ao seu conhecimento, preservando os interesses e a imagem da Exante Asset e dos Colaboradores envolvidos;

Manual de Controles Internos e Compliance

- (x) Supervisionar os processos de identificação e de manutenção de cadastros atualizados dos clientes da Exante Asset e, adicionalmente, o Diretor de Compliance exercerá atividade consultiva, voltada ao esclarecimento de eventuais dúvidas dos Colaboradores; e
- (xi) Qualquer solicitação que dependa de autorização, orientação ou esclarecimento expresso do Diretor de Compliance deve lhe ser dirigida através de e-mail próprio, com antecedência mínima de dois dias do prazo que o Colaborador necessite de resposta.

4. POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO, PRÁTICAS ABUSIVAS DE OFERTAS E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

4.1. A Exante Asset deverá conduzir seus negócios e operações em conformidade com certas disposições das normas de combate à lavagem de dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (“PLDFT”), buscando impedir, detectar e reportar qualquer suspeita de operações que apresentem indícios ou evidências de envolverem atividades relacionadas aos crimes de lavagem de dinheiro, ocultação de bens, direitos e valores provenientes direta ou indiretamente de infração penal e financiamento ao terrorismo.

4.2. Qualquer Colaborador deverá imediatamente notificar o Comitê de Compliance e PLDFT, quando verificada a ocorrência de um evento que pode ser considerado suspeito para fins da Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998 e as alterações pela Lei nº 12.683, de 9 de julho de 2012, Lei nº 13.810, de 8 de março de 2019 e pela Resolução CVM nº 50/21.

4.3. A presente Política tem como finalidade prevenir o uso da instituição para práticas de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo ou proliferação de armas de destruição em massa, estabelecendo diretrizes para identificação e monitoramento de clientes e contrapartes, comunicação de operações suspeitas, bloqueio de ativos conforme a Lei nº 13.810/2019 e intercâmbio de informações. Define, ainda, os sistemas e critérios de monitoramento de operações atípicas e a metodologia de avaliação de sua efetividade, assegurando que eventuais falhas ou descumprimentos sejam reportados à alta administração e tratados mediante plano de ação corretiva.

4.4. São promovidos treinamentos periódicos de PLD/FTP a todos os colaboradores e prestadores de serviços relevantes, abordando a legislação aplicável, as práticas internas de prevenção, a identificação de situações suspeitas e as responsabilidades individuais. Os controles e recursos são ajustados conforme o nível de risco identificado, garantindo proporcionalidade e eficiência na prevenção e assegurando a isonomia e a conformidade regulatória em todas as operações e relações da instituição.

4.5. A Exante Asset adota medidas rigorosas para garantir a comunicação tempestiva de operações suspeitas, o bloqueio imediato de ativos vinculados a sanções internacionais e o intercâmbio seguro de

Manual de Controles Internos e Compliance

Exante Asset Management LTDA. Ouvidoria: +55 11 4550 6588 contato@exante.com.br	Versão	Departamento	Aprovado por
	15/12/2025	Compliance	Fernando de Carvalho Luz

informações com autoridades competentes. O monitoramento de operações atípicas é realizado por meio de sistemas automatizados e critérios objetivos de risco, com avaliação periódica de efetividade, sendo que eventuais falhas ou fragilidades nos controles internos são prontamente reportadas à alta administração e tratadas por planos de ação corretiva, em conformidade com as boas práticas de compliance e governança corporativa.

4.6. O Diretor de Compliance analisará a atividade suspeita, junto ao Comitê, em conjunto com outros fatores, tais como, a forma de realização, as partes e valores envolvidos, a capacidade financeira e a atividade econômica do cliente e qualquer indicativo de irregularidade ou ilegalidade envolvendo o cliente e/ou suas operações.

4.7. O Diretor de Compliance analisará a atividade suspeita, junto ao Comitê e preparar um dossiê com as evidências colhidas e o histórico das operações, bem como analisará a documentação cadastral do cliente, que deve confirmar a suspeita após análise e assinar a carta de comunicação aos órgãos reguladores.

4.8. A Exante Asset se compromete a priorizar a comunicação de suspeita de crime de lavagem de dinheiro e de financiamento de atividades terroristas aos órgãos reguladores, encaminhando a documentação comprobatória imediatamente após sua identificação. As comunicações acima citadas serão efetivadas com a utilização, no que couber, de meio magnético dentre outros materiais e registros comprobatórios, havendo a postura de manter a informação em estrito sigilo, inclusive não sendo efetuada comunicação ou ciência de tais atos aos respectivos clientes.

4.9. Em caso de envolvimento de colaboradores em operações ilícitas ou incompatíveis com as diretrizes deste Manual, os responsáveis estarão sujeitos às sanções disciplinares aplicáveis, incluindo desligamento ou exclusão por justa causa, quando se tratar de sócios da Exante Asset, ou demissão por justa causa, no caso de empregados, sem prejuízo da adoção das medidas legais e administrativas cabíveis.

4.10. Caberá ao Comitê a responsabilidade e a realização das seguintes atividades: (i) monitoração e fiscalização periódica do cumprimento, pelos Colaboradores, da presente política de PLD; (ii) definição de políticas, procedimentos e treinamento de Colaboradores visando à prevenção e combate à lavagem de dinheiro; e (iii) procedimento de identificação de atividades suspeitas, incluindo comunicação ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF.

4.11. Os registros de todas as atividades e operações envolvendo títulos e valores mobiliários serão mantidos pela Exante Asset durante o período previsto na legislação vigente.

4.12. Demais disposições e definições estão contidas no manual específico sobre PLD/FT.

Manual de Controles Internos e Compliance

Exante Asset Management LTDA. Ouvidoria: +55 11 4550 6588 contato@exante.com.br	Versão	Departamento	Aprovado por
	15/12/2025	Compliance	Fernando de Carvalho Luz
© 2018 Todos os Direitos Reservados Proibida a Reprodução Departamento de Compliance			Página 8 de 13

Treinamento e comunicação (cultura de compliance)

4.13. O desenvolvimento e capacitação dos Colaboradores constituem parte essencial da operação da Exante Asset, visando assegurar a constante melhoria na qualidade dos serviços de gestão de recursos prestados. Todos os novos Colaboradores, após serem informados sobre o conteúdo deste Manual e das demais políticas internas, participam de treinamento presencial específico. Além disso, a Exante Asset promove treinamentos periódicos de Risco e Compliance, com frequência mínima anual, abrangendo todos os Colaboradores, e mantém comunicação contínua sobre alterações legais ou internas relevantes, por meio de canais formais, como e-mail corporativo.

4.14. Adicionalmente, a Exante Asset realiza cursos direcionados por função, abordando temas como Controles Internos, Ética, Gestão de Riscos, Segurança da Informação e Sustentabilidade. Entre estes, destaca-se o curso de Prevenção e Combate à Corrupção, que apresenta a legislação e regulamentação brasileira e internacional aplicáveis, reforçando a importância da integridade e da conformidade na condução das atividades da empresa, promovendo a conscientização e o compromisso de todos os Colaboradores com a cultura ética e de compliance da organização.

5. CONHEÇA O SEU FUNCIONÁRIO – (“KNOW YOUR EMPLOYEE – KYE”)

5.1. A Exante Asset adota critérios rigorosos e transparentes na contratação de seus Colaboradores e no credenciamento de agentes autônomos de investimento. Antes do ingresso, todos os candidatos passam por entrevistas conduzidas pelo departamento de Recrutamento e, quando aplicável, pela Diretoria. São avaliados aspectos relacionados à reputação no mercado, perfil profissional e antecedentes, garantindo que todos os selecionados possuam a capacitação e habilitação necessárias para o adequado desempenho de suas funções.

5.2. Além destes procedimentos, a Exante Asset promove treinamentos periódicos sobre os conceitos de seus Códigos e Manuais, em especial, seu Código de Ética e Conduta e da presente Política, possibilitando o conhecimento de seus Colaboradores acerca de atividades vedadas e dos princípios da instituição.

6. CONHEÇA O SEU PARCEIRO – (“KNOW YOUR PARTNER – KYP”)

6.1. Trata-se de recomendação do Comitê de Basileia em que as instituições financeiras devem estabelecer um conjunto de regras e procedimentos internos com o objetivo de conhecer seu cliente, buscando identificar e conhecer a origem e a constituição do patrimônio e dos recursos financeiros dos clientes.

Manual de Controles Internos e Compliance

6.2. A Exante Asset fará negócios e contratará serviços de terceiros idôneos e de excelente reputação, com qualificação técnica adequada e que se comprometam expressamente a adotar a mesma política de tolerância zero quanto à corrupção.

6.3. Para isso, a Exante Asset faz uma análise prévia de antecedentes, qualificações e reputação (*Due Diligence*) de seus parceiros e prestadores de serviços, buscando afastar quaisquer dúvidas quanto a seus valores éticos, idoneidade, honestidade e reputação, verificando cuidadosamente quaisquer indícios que possam indicar propensão ou tolerância do Terceiro quanto a atos de corrupção. Os procedimentos serão proporcionais aos riscos enfrentados pela Exante Asset em cada contratação.

6.4. O processo de seleção e contratação de prestadores de serviço são atividades de suma importância dentro da Exante Asset, tanto para observância de questões regulatórias quanto para mitigação de riscos legais e reputacionais.

6.5. Acreditamos que, a devida diligência consiste no processo de análise, fundamental para a confirmação dos dados disponibilizados pelos prestadores de serviço em processos de seleção. Acreditamos ser importante trabalhar com fornecedores com situação econômico-financeira saudável e que assumem suas responsabilidades legais, regulatórias, trabalhistas, sociais e ambientais, a fim de evitarmos risco de imagem.

6.6. Novos prestadores de serviço deverão ser avaliados nos termos da Política de Contratação de Terceiros

6.7. Antes da análise do contrato, o departamento jurídico encaminhará o novo fornecedor para a área de Compliance, que realizará uma *Due Diligence* e decidirá pela aprovação ou não do novo prestador de serviço

6.8. Caso não seja encontrada nenhuma informação desabonadora, a área de Compliance aprovará a contratação do prestador de serviço e autorizará o departamento jurídico a iniciar a análise contratual e negociação com a empresa.

7. CONHEÇA O SEU CIENTE – (“KNOW YOUR CLIENT – KYC”)

7.1. As políticas e princípios relativos ao KYC (Conheça seu Cliente) estão detalhados na política específica intitulada “Política de Conheça seu Cliente e Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro”, que estabelece diretrizes para identificação, verificação e monitoramento de clientes, assegurando conformidade com a legislação vigente e práticas de compliance aplicáveis.

8. PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS – PPE

Manual de Controles Internos e Compliance

Exante Asset Management LTDA. Ouvidoria: +55 11 4550 6588 contato@exante.com.br	Versão	Departamento	Aprovado por
	15/12/2025	Compliance	Fernando de Carvalho Luz

8.1. A Exante Asset e/ou os prestadores de serviços contratados deverão identificar os clientes classificados como Pessoas Politicamente Expostas (“PPE”).

8.2. Considera-se pessoa politicamente exposta:

- (i) aquela que desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiros, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo;
- (ii) cargo, emprego ou função pública relevante exercido por chefes de estado e de governo, políticos de alto nível, altos servidores dos poderes públicos, magistrados ou militares de alto nível, dirigentes de empresas públicas ou dirigentes de partidos políticos; e,
- (iii) Familiares da pessoa politicamente exposta, seus parentes, na linha direta, até o primeiro grau, assim como o cônjuge, companheiro e enteado.

8.3. O prazo de 5 (cinco) anos deve ser contado, retroativamente, a partir da data de início da relação de negócio ou da data em que o cliente passou a se enquadrar como pessoa politicamente exposta. O Comitê de Compliance deverá supervisionar de forma mais rigorosa as movimentações financeiras deste cliente, buscando identificar a origem dos recursos envolvidos em suas transações.

8.4. No momento do cadastramento, todos os clientes são questionados sobre a condição de PPE e, caso o cliente se identifique nessa condição, é solicitado ao mesmo que preencha e assine um termo se intitulando Pessoa Exposta Politicamente e, ainda, toda documentação deverá ser encaminhada para conhecimento e aprovação do cadastro pelo Diretor de Compliance.

8.5. Comunicação aos Órgãos Reguladores

8.6. O Comitê comunicará ao COAF, em até de 24 horas a contar da conclusão da operação ou da proposta de operação, as transações suspeitas.

8.7. Quando a verificação de clientes potenciais quanto à indício de lavagem de dinheiro ou financiamento de atividades terroristas, a área de Compliance realizará uma análise das operações bem como do cliente, de acordo com o procedimento interno da Exante Asset, e ao final da análise verificarmos qualquer incompatibilidade que possa configurar suspeita de indícios à lavagem de dinheiro ou financiamento de atividades terroristas, Exante Asset informará imediatamente ao COAF.

Manual de Controles Internos e Compliance

Versão	Departamento	Aprovado por
15/12/2025	Compliance	Fernando de Carvalho Luz
Página 11 de 13		

8.8. Nos termos do Art. 11, inciso II, da Lei 9.613/98 e alterações dadas pela Lei nº 12.683/2012 e a Resolução CVM nº 50/21, alterações posteriores, as comunicações feitas de boa-fé não darão origem a qualquer responsabilidade civil ou administrativa para a pessoa que comunicou tal evento.

8.9. As comunicações realizadas têm caráter confidencial e devem ser restritas aos Colaboradores envolvidos no processo de análise. Todos os registros deverão ser arquivados pelo prazo de 5 (cinco) anos.

8.10. No caso de ausência de qualquer evento durante o ano civil, a Exante Asset irá atestar a inexistência de tais operações até o dia 31 de janeiro de cada ano subsequente através do SISCOAF (“Comunicação de Não Ocorrência” ou “Declaração Negativa”).

Manual de Controles Internos e Compliance

Exante Asset Management LTDA.
Ouvidoria: +55 11 4550 6588
contato@exante.com.br

© 2018 | Todos os Direitos Reservados
Proibida a Reprodução
Departamento de Compliance

Versão	Departamento	Aprovado por
15/12/2025	Compliance	Fernando de Carvalho Luz
Página 12 de 13		

9. TERMO DE ADESÃO

Manual de Controles Internos e Compliance

DE ACORDO:

Declaro que li, comprehendi e concordei com todas as políticas integrantes do presente **Manual de Controles Internos e Compliance** (“Manual de Compliance”), aderindo de forma expressa e inequívoca aos seus termos. Declaro ainda que não tive conhecimento de quaisquer circunstâncias que não foram reportadas ao Comitê ou Diretor de Compliance (“Diretor de Compliance”) que poderiam vir a conflitar com este Manual de Compliance, seja de natureza pessoal ou familiar, bem como referente a qualquer outro Colaborador. Afirmo ter conhecimento das responsabilidades relativas a este Manual de Compliance conforme descrito neste documento.

Data

Colaborador

Manual de Controles Internos e Compliance

Versão	Departamento	Aprovado por
15/12/2025	Compliance	Fernando de Carvalho Luz
Página 13 de 13		